



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Serro

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0037318/2021-62

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|--|----------------------------|--|
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 2100.01.0037318/2021-62 | IEF-NAR SERRO/URFBIO JEQUITINHONHA |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |

| | | | |
|---|---|-----------------------------|------------------------------------|
| Nome: RST – Recursos Minerais Ltda | | CPF/CNPJ:07.327.322/0004-31 | |
| Endereço: Fazenda Capão da Onça e Vargem de São João - BR 451, Km 64/65, s/n | | Bairro: - | |
| Município: Diamantina | UF: MG | CEP: 39.100-000 | |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Nome: Adauto Genézio Lopes e Outro | | CPF/CNPJ: 095.031.026-34 | |
| Endereço: Fazenda Capão da Onça e Vargem de São João - BR 451, Km 64/65, s/n | | Bairro: - | |
| Município: Diamantina | UF: MG | CEP: 39.112-000 | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | |
| Denominação: Fazenda Capão da Onça e Vargem de São João | | Área Total (ha): 650,2606 | |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6.217 e 589 | | Município/UF: Diamantina/MG | |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3121605-2765.15F8.ED43.72DD.9CFD.8025.965E.FC07 | | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | | |
| Tipo de Intervenção | | Quantidade | Un |
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | | 0,118 | ha |
| 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | |
| Uso a ser dado à área | Especificação | | Área (ha) |
| Mineração | Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (A-03-01-8) | | 0,118 |
| 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | |
| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber |
| | | | Área (ha) |

| | | | | |
|---------|-------|------------------|--------|-------|
| Cerrado | 0,118 | Área antropizada | N/A | 0,118 |
| Total: | 0,118 | | Total: | 0,118 |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|----------------------------|---------------|------------|---------|
| Lenha de floresta nativa | - | 0 | m3 |
| Madeira de floresta nativa | - | 0 | m3 |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Marcos Felipe Ferreira Silva – MASP: 1489604-7

Data da Vistoria: 15/07/2021

9. VALIDADE

Data de Emissão: 19/08/2021

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|--|-------------|------|-------------------------|---------|
| | | | X | Y |
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | SIRGAS 2000 | 23K | 659973 | 8063680 |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Pela intervenção em 0,118 ha em APP é proposta a compensação em área de 0,9983 ha nas imediações da área de intervenção. Coordenada geográfica de referência UTM(SIRGAS200) 23k 1- X: 659964 / Y: 8063680 e 2- X:658889 / Y: 8063747. O local possui uso alternativo com presença de árvores isoladas, local apto a reconstituição da flora.

Para reconstituição da vegetação é proposto a demarcação e isolamento da área do PTRF, implantação de placas informativas ao redor da área alvo, descompactação do solo, controle de formigas, sementeira direta através de coquetel de sementes de leguminosas, plantio de mudas nativas no espaçamento de 5 x 5 metros e manutenção do plantio com coroamento, replantio, adubação de cobertura e controle de formigas.

Deverá ser apresentado semestralmente o relatório de acompanhamento de cumprimento da condicionante.

O PTRF propõe o plantio de gramíneas exóticas. Devido a fácil dispersão que possui as espécies listadas, com potencial para se tornarem pragas, recomenda-se que não sejam utilizadas no projeto as espécies *Melinis minutiflora*, *Hyparrhenia rufa*, *Avena strigosa* e *Lolium multiflorum*.

Após o término da atividade minerária, deverá ser mantido no local a cobertura atual da área de operação do projeto, deverá ser replantada a pastagem. Por se tratar de área que já possui o uso consolidado, não há necessidade de recondução da vegetação nativa.

Deverá ser feita a correção química do solo através do uso de calcário dolomítico e adubos químicos e o plantio com espécies forrageiras.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|----------|
| 1 | Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PUP; | |
| 2 | Executar PTRF em área de 0,9983 ha, na modalidade de recuperação com reconstituição da vegetação nativa, nas coordenadas UTM (SIRGAS200) 23k 1- X: 659964 / Y: 8063680 e 2- X:658889 / Y: 8063747, conforme cronograma de execução de atividades; | 36 meses |
| 3 | Não utilizar no plantio do PTRF as gramíneas exóticas: <i>Melinis minutiflora</i> , <i>Hyparrhenia rufa</i> , <i>Avena strigosa</i> e <i>Lolium multiflorum</i> . | 36 meses |
| 4 | Apresentar semestralmente relatório de acompanhamento de cumprimento do PTRF | 36 meses |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 19/08/2021, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34006205** e o código CRC **A5ADC7F8**.